

b) A menos de 25 metros de edifícios religiosos, sedes de órgão de soberania, de autarquias locais, bem como no interior de quaisquer repartições ou edifícios públicos e da sinalização de trânsito;

c) Sempre que por razões de enquadramento urbano, ainda que respeitando as distâncias referidas nas alíneas anteriores, interferiram negativamente com a leitura dos imóveis a que se referem;

d) Quando, embora não estejam localizados na envolvente de nenhum dos imóveis ou conjuntos protegidos referidos anteriormente, sejam em si inestéticos e que nomeadamente através das suas características dimensionais, construtivas e cromáticas contribuam para a degradação do ambiente urbano ou rústico no qual se localizam.

3 — Nos períodos de campanha eleitoral pode a Câmara Municipal colocar à disposição dos partidos, associações ou forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da propaganda, devendo a sua enumeração e localização constar de edital, a publicar até 30 dias antes do início de cada campanha eleitoral.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal procede a uma distribuição equitativa dos espaços por todo o seu território, de forma a que em cada local destinado à afixação de propaganda, cada partido, associação ou força concorrente disponha de uma área disponível não inferior a 2 m².

5 — A distribuição das áreas pelos partidos, associações ou forças concorrentes em campanha eleitoral é feita por sorteio e deve também constar do edital referido no n.º 2.

Artigo 3.º

Regras de utilização do espaço público

1 — A afixação ou inscrição de propaganda política que anuncie determinado evento deve ser removida nos 5 dias seguintes à sua realização.

2 — Até 5 dias antes da afixação ou inscrição da propaganda política, os seus responsáveis devem comunicar à Câmara Municipal essa intenção, indicando a localização exata, bem como a data de início e termo da respetiva afixação ou inscrição, de modo a garantir o cumprimento dos princípios definidos no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Remoção da propaganda

1 — Os partidos, associações ou forças concorrentes devem remover a propaganda eleitoral afixada ou inscrita no território do concelho até ao quinto dia subsequente ao respetivo ato eleitoral.

2 — A propaganda política não contemplada no número anterior, deve ser removida até ao quinto dia após a realização do evento a que se refere.

3 — Decorrido o prazo de 5 dias após o incumprimento dos prazos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal pode proceder à remoção coerciva, cabendo os custos da remoção dos meios de propaganda à entidade responsável pela afixação ou inscrição que lhe tiver dado causa.

4 — Quando, na situação prevista no número anterior, esteja em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal procede à remoção imediata dos instrumentos de propaganda política ou eleitoral, sem necessidade do decurso do prazo previsto no número anterior.

5 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir da remoção dos meios de propaganda para a entidade responsável pela afixação ou inscrição.

312041868

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 3449/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna público, que foi homologada por meu despacho, datado de 18 de dezembro de 2018, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior (Educador Social), aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, com a oferta n.º OE201811/0455, de 19 de novembro de 2018.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-sbras.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

9 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

312010041

Aviso n.º 3450/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna público, que foi homologada por meu despacho, datado de 18 de dezembro de 2018, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente), aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, com a oferta n.º OE201811/0462, de 19 de novembro de 2018.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-sbras.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

9 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

312010228

Aviso n.º 3451/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna público, que foi homologada por meu despacho, datado de 18 de dezembro de 2018, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior (Ensino Básico), aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, com a oferta n.º OE201811/0453, de 19 de novembro de 2018.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-sbras.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

9 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

312010252

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 3452/2019

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Engenheiro Topográfico

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-spsul.pt), a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Vereador com competências delegadas, de 24/01/2019, do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior — Engenheiro Topográfico, da carreira geral de Técnico Superior, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2018 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 12/03/2018.

Com competências delegadas

24 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

312044638

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Despacho n.º 2172/2019

Designação em regime de substituição

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, por despachos da Presidente da Câmara, de 30/01/2019, nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, alínea c), e n.ºs 2 e 3, 12.º, 19.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, todos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi determinada a designação em regime de substituição dos trabalhadores nos cargos a seguir indicados verificando-se todos os requisitos legais exigidos:

Ana Maria Barbosa Carrasco Gomes, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Turismo (DITUR) do Departamento Municipal de Co-

municação e Imagem, Relações Públicas e Turismo (DCIRT) — com efeitos desde 1 de fevereiro de 2019;

Maria de Fátima Gonçalves Nogueira, no exercício do cargo dirigente intermédio de 3.º grau de Chefe do Serviço de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT) da Divisão de Mobilidade e Transportes (DIMOT) do Departamento Municipal de Urbanismo (DURB) — com efeitos desde 1 de janeiro de 2019;

Luis Filipe Vilar Martinho, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Vias de Comunicação (DIVIC) do Departamento Municipal de Obras Municipais (DOM) — com efeitos desde 1 de fevereiro de 2019;

Cátia Marina Henrique Oliveira, no exercício do cargo de Chefe de Divisão da Juventude (DIJUV) do Departamento Municipal de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude (DCDJ) — com efeitos desde 1 de fevereiro de 2019;

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

31 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312048397

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 3453/2019

Procedimento concursal (concurso externo de ingresso) de recrutamento para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho correspondentes à carreira de Fiscal Municipal e categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe.

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com os artigos 27.º e 28.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que por proposta do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos desta Câmara Municipal aprovada em reunião de Câmara Municipal realizada em 7 de janeiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento para concurso externo de ingresso para admissão de 1 posto de trabalho, na carreira de Fiscal Municipal (carreira não revista), categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada por despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração Local, em, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

2 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Tomar, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, com as alterações da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e a Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi prestada a informação que não está constituída junto desta Comunidade Intermunicipal a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de dezembro; do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de dezembro; da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA) e demais legislação aplicável.

4 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

5 — Âmbito do Recrutamento:

5.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Anexo I da LTFP.

5.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do artigo 30.º do anexo

da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado, com a alínea g), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5.3 — Nos termos da alínea f), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho objeto do presente recrutamento tem por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo Funcional da respetiva carreira.

6.2 — Caracterização específica do posto de trabalho: Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.

7 — Local de Trabalho: As funções inerentes aos postos de trabalho a concurso serão desempenhadas na área do Município de Tomar.

8 — Requisitos de admissão, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos gerais e especiais:

8.1 — Requisitos Gerais, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com as devidas adaptações à Administração Local introduzidas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais: os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro:

- Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- Os candidatos ao presente concurso, deverão ainda possuir, sob pena de exclusão, Curso específico de Fiscal Municipal ministrado pela Fundação CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica).

8.3 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

9 — Validade do procedimento: O presente concurso é válido pelo prazo de 18 meses, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a nova redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

10 — Remuneração e Condições de Trabalho:

10.1 — A remuneração base prevista para a categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe é 683,13€, correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014 de 12/09, conjugado com o anexo III-A do Decreto-Lei n.º 412-A/89 de 30/12 (carreira de Fiscal Municipal).

11 — Prazo e Forma de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formuladas, sob pena de exclusão, através do preenchimento do modelo de requerimento, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar, em <http://www.cmtomar.pt/index.php/pt/recursos humanos/recursos-humanos#procedimentos-concursaiscomar> e no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar, pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4 do presente aviso, para, Câmara Municipal de Tomar, Praça da República, 2300-550 Tomar.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, as quais serão excluídas automaticamente.

11.3 — Ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Por-